



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 943

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 01

DECRETO Nº 46/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 707/ 2020 de 19 de outubro de 2020, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **178.067,11 (cento e setenta e oito mil e sessenta e sete reais e onze centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

02				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
002				ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
04.122.0002.2.003				ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
3390390000	511	320	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00	
						SUBTOTAL	1.000,00
03				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
001				DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0017.2.006				MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3390390000	890	561	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6,66	
						SUBTOTAL	6,66
04				SECRETARIA DE SAÚDE			
001				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.019				MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3390340000	303	820	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			150.000,00	
						SUBTOTAL	150.000,00
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002				ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0007.2.031				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390390000	113	1551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50,00	
						SUBTOTAL	50,00
07				SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO			
001				AGROPECUARIA			
20.606.0013.2.040				MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3390300000	785	2372	MATERIAL DE CONSUMO			16.000,00	
3390390000	784	2411	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10,45	
						SUBTOTAL	16.010,45
04				SECRETARIA DE SAÚDE			
001				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.062				MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS			
3390300000	498	1091	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00	
3390390000	1024	1181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00	
						SUBTOTAL	10.500,00
08				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
002				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0004.5.048				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3390390000	776	2721	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00	
						SUBTOTAL	500,00
						TOTAL	178.067,11

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 943 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021 | PÁGINA 02

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

498	Assistência Farmacéutica	10.000,00
776	FIA CONSELHO TUTELAR - 45752-3 FONTE 776	500,00
785	SEAB - PROJETO GOIABA 47186-0 FONTE 785 ESTADUAL	16.000,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	500,00
SUBTOTAL		27.000,00

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

211801510000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	6,66
132100110000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10,45
SUBTOTAL		17,11

III. CANCELAMENTO.

03		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0017.2.006		MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3390300000	511	520	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0005.2.019		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000	303	860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
SUBTOTAL				150.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.306.0009.2.026		MERENDA ESCOLAR		
3390300000	113	1290	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
SUBTOTAL				50,00
TOTAL CANCELAMENTOS				151.050,00
TOTAL				178.067,11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **26 de abril de 2021**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 943

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 03

DECRETO nº 048/2021

Súmula: “DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONSELHEIRO MAIRINCK/PR E ACERCA DO NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

CONSIDERANDO a existência do decreto nº 26/2020 e o nº61/2020 que suspendeu as aulas municipais por prazo indeterminado e ainda regulamentou a realização das atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck;

CONSIDERANDO que o direito constitucional a educação deve ser preservado mesmo em tempo de pandemia;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável a continuidade das aulas de forma remota até que os números de casos ativos de COVID 19 diminuam;

Vem o Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETAR** o que segue:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas escolares presenciais por tempo indeterminado. Assim que os casos ativos diminuïrem, devido a pandemia em que vivemos, será adotado o modelo de ensino híbrido (aulas presenciais e online) e o revezamento de estudantes, quando necessário.

Art. 2º Durante este período, os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, receberão atividades pedagógicas a serem realizadas em casa.

Parágrafo primeiro: As atividades serão desenvolvidas pelos professores das respectivas classes, em suas residências e entregues impressas ou enviadas via whatsapp aos pais ou responsáveis, para darem encaminhamento aos alunos que estão em suas casas.

Parágrafo segundo: Para evitar acúmulo de pessoas, cada escola realizará um cronograma de entrega das atividades.

Art. 3º As atividades indicadas no artigo anterior serão realizadas para o período de 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo, os pais ou responsáveis deverão devolvê-las para correção dos professores.

Parágrafo único: Na data da devolução das atividades os professores farão a entrega de novos afazeres e assim será realizado durante todo período de afastamento pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela contabilização da carga horária realizada com as atividades pedagógicas encaminhadas aos alunos do ensino fundamental, séries iniciais.

Parágrafo único: As atividades pedagógicas desenvolvidas a partir do dia 18/02/2021 também deverão ser contabilizadas na carga horária citada no *caput* deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 943

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 04

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação irá providenciar a implementação nos ambientes escolares municipais, dos seguintes requisitos determinados pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná:

- a) Distanciamento de 1,5 metro entre os alunos;
- b) Disponibilização de álcool em gel para estudantes e funcionários das escolas;
- c) Uso obrigatório de máscara dentro do colégio;
- d) Aferição de temperatura na entrada das escolas;
- e) Termo de autorização assinado pelo responsável legal.

Com intuito de a partir da confirmação da diminuição dos casos infecciosos por COVID-19 no Município, seja viabilizado a volta as aulas na forma híbrida.

Art. 6 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 17 de maio de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº34/2021

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.068.766-1/PR, cargo de auxiliar administrativo, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal